

BARUERI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PETROPASY TECNOLOGIA EM POLIURETANOS LTDA., PROCESSO Nº 1012124-95.2017.8.26.0068, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, Doutor Bruno Paes Straforini, na forma da lei e etc., FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como o público em geral, que por parte de Petropasy Tecnologia em Poliuretanos Ltda., CNPJ/MF nº 59.325.506/0001-13, sediada na Avenida Cachoeira, nº 1.052, Jardim São Luiz, Barueri/SP, CEP 06413-000, foi requerido o benefício da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, da Lei nº 11.101/2005). Nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos. Estando em ordem o pedido inicial, nos termos dispostos pelo art. 51 da Lei nº. 11.101/05, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa PETROPASY TECNOLOGIA EM POLIURETANOS LTDA. e, por conseguinte, determino: (i) Nomeação como Administrador Judicial a Empresa BOLSA ELETRÔNICA GESTÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ Nº 11.044.805/0001-53, representada pela Dra. Bruna Oliveira Santos, Advogada inscrita na OAB/SP nº 351.366, utilizando o Sistema Confiança Administração Judicial - CONAJUD, sediado na Alameda Rio Negro nº 161, 10º andar, edifício West Point Alphaville - Barueri - SP, telefone +55 11 2092-2244, site www.conajud.com.br, e-mail contato@conajud.com.br, o qual deverá ser intimado, no prazo de cinco dias para manifestar se quanto a aceitação do encargo, em caso positivo assinar o termo de compromisso referido nos termos do artigo 33, ficando autorizada a intimação via e-mail. Deve o administrador judicial informar ao juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. Caso seja necessária a contratação de auxiliares (contador, perito, advogados e etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda. No mesmo prazo assinalado acima, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários. (ii) Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, salvo quando for contratar com o Poder Público ou requerer benefícios ou incentivos fiscais; (iii) Expedição de ofício à Junta Comercial, comunicando o início do processamento da presente ação; (iv) Suspensão pelo prazo de 180 dias da prescrição e do curso das ações ajuizadas em face da devedora e dos sócios solidários, ressaltando a obrigação da devedora comunicar a suspensão aos juízos competentes, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo; (v) A apresentação mensal pela devedora das contas demonstrativas, sob pena de destituição de seus administradores. (vi) Intimação do Ministério Público; (vii) Comunicação por carta das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; (viii) Publicação de edital, às expensas da devedora, no órgão oficial, nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº. 11.101/05, contendo: o resumo do pedido inicial e da presente decisão; a relação nominal dos credores quirografários, com discriminação do valor atualizado e classificação do crédito e advertência do prazo de 15 dias, a contar da publicação do edital, para as habilitações de créditos ou divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º desta Lei). DEFIRO, nos termos do art. 53, caput, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa devedora apresente o seu plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, vedada a prorrogação do prazo. Ressalto que a devedora deverá observar o disposto no § 4º do artigo 52 e o disposto no artigo 66. Intime-se. Barueri, 13 de setembro de 2017".

RELAÇÃO DE CREDORES - CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS: ADELINO ALVES LOPES JUNIOR: R\$ 41.749,10 - ALEXANDRE GILBERTO FERREIRA: R\$ 7.327,53 - AMANDA SOUZA RIBEIRO: R\$ 40.000,00 - ANTONIO ARATANGI MAGGION: R\$ 50.000,00 - ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES: R\$ 48.557,43 - ANTONIO MARCOS ANTUNES PAES: R\$ 9.127,71 - ANTONIO SILVA SOUSA: R\$ 50.000,00 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CIRINO: R\$ 50.000,00 - CAROLINA FERNANDES DE LIMA: R\$ 12.515,17 - CELIO ROBERTO CORREIA: R\$ 30.745,33 - CLAUDIO ALVES DOS SANTOS: R\$ 17.486,48 - CLEYSSON PAULO DA SILVA: R\$ 40.000,00 - CRISTIANO DA MATA: R\$ 11.917,45 - EDIELSON ARAUJO A. DA SILVA: R\$ 21.164,70 - EDIMAR DE SOUZA SANTOS: R\$ 8.548,47 - EDUARDO CESAR DE MEDEIROS DE ARAUJO: R\$ 36.000,00 - EDVAL SILVA RIBEIRO: R\$ 5.478,62 - ELIO AUGUSTO DUARTE: R\$ 31.000,00 - ERICO FIQUEIREDO DA SILVA: R\$ 36.000,00 - ERNESTO PINTO FERREIRA FILHO: R\$ 148.781,28 - EVERSON CARLOS N. DE SOUZA: R\$ 22.480,37 - EZEQUIEL MESSIAS BISPO: R\$ 11.021,80 - FABIANO RIBEIRO CORREIA: R\$ 9.378,28 - FARLEY RUFINO SANTOS: R\$ 6.396,97 - FELIPE DA SILVA CRUZ: R\$ 8.929,83 - FERNANDO JOSE DA SILVA: R\$ 30.047,18 - FLAVIO ALEXANDRE: R\$ 4.608,16 - GENILDO LIMA DOS SANTOS: R\$ 40.325,08 - GERALDO ROBERTO PEREIRA DA SILVA: R\$ 28.907,14 - GILDO DE ARAUJO: R\$ 12.698,31 - GLAUCO ROBERTO TOLEDO: R\$ 50.000,00 - HAROLDO FERNANDES DOS SANTOS: R\$ 40.000,00 - HEBERTON DOS SANTOS ALVES: R\$ 15.265,71 - HERCULES SANTOS M. JUNIOR: R\$ 16.168,49 - ISAQUE FERNANDES: R\$ 18.172,92 - JHONATAS DINIZ FERREIRA: R\$ 5.002,30 - JOÃO APARECIDO BERSANI: R\$ 45.000,00 - JOÃO BATISTA DE CARVALHO: R\$ 29.839,17 - JOÃO CARLOS PIRES CARVALHO: R\$ 7.386,60 - JOAO DIAS PASSOS: R\$ 25.106,87 - JOÃO JOSE DO BOM FIM: R\$ 28.000,00 - JOÃO PEDRO LIMA SILVA FILHO: R\$ 6.612,51 - JOAQUIM EDSON SANTANA: R\$ 8.336,50 - JOAQUIM RIBEIRO DE JESUS: R\$ 17.747,05 - JOSAFÁ LINDOSO NASCIMENTO: R\$ 46.927,99 - JOSE ARLINDO DA SILVA: R\$ 15.875,30 - JOSE NATALICIO DE JESUS: R\$ 3.986,12 - JOSE ROBERTO DE MACEDO: R\$ 20.000,00 - JOSE TARCISIO NUNES DA SILVA: R\$ 20.291,44 - JOSIVAL GONÇALVES NUNES: R\$ 8.386,02 - LAERCIO COELHO: R\$ 5.000,00 - LUAN FELIPE BENICIO DE LIMA SOUZA: R\$ 5.688,64 - LUIS HENRIQUE ROCHA CAMPOS: R\$ 4.570,59 - MARCIO SILVA PEDRO: R\$ 7.374,65 - MAURÍCIO NUNES DA SILVA: R\$ 18.702,64 - MAX LINO DE ANDRADE: R\$ 7.081,37 - MAYCON AUGUSTO RODRIGUES: R\$ 31.000,00 - MEZAQUES DOS SANTOS: R\$ 48.000,00 - MOABE BRITO LOPES: R\$ 7.205,16 - MOACIR BENEDITO SCABIO: R\$ 2.358,37 - MURILO TORRES MAIA: R\$ 16.512,75 - PAULO ROBERTO NUNES: R\$ 15.323,68 - PERENILSON SOARES ALBUQUERQUE: R\$ 11.240,76 - RAFAEL NUNES DOMINGUES: R\$ 4.672,12 - RAILTON ANTONIO DOS SANTOS: R\$ 100.000,00 - RENATO SILVA RAMOS: R\$ 5.587,22 - REVELINO HENRIQUE DE LANA: R\$ 22.418,43 - RICARDO DA SILVA: R\$ 45.000,00 - ROBERTO ROMANO JUNIOR: R\$ 27.578,48 - ROBSON ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA: R\$ 3.596,21 - ROBSON DA COSTA MARTINS: R\$ 12.535,72 - RODRIGO VASCONCELOS LINS: R\$ 13.173,06 - ROGERIO N. DA CONCEIÇÃO: R\$ 8.848,96 - ROGERIO PEREIRA TORRES: R\$ 15.000,00 - RONALDO FERREIRA LIMA: R\$ 20.000,00 - RONALDO RAMOS DA SILVA: R\$ 54.228,05 - RUBENS DA COSTA MARTINS: R\$ 8.842,78 - SALVADOR

BARBOSA DE MIRANDA: R\$ 6.379,76 - SOLEMAR GARCIA: R\$ 15.655,89 - TERESA CRISTINA SOARES: R\$ 31.271,33
 VAGNO SANTOS: R\$ 5.477,63 - VLADIMIR CALIXTO DE CAMARGO: R\$ 13.624,27 WAGNER MOREIRA: R\$ 16.632,62 -
 WANDERLEI ROSA PEREIRA: R\$ 120.041,64 WELLINGTON RAMOS DOS SANTOS: R\$ 12.210,25 - WILLIANS VITORIO DA
 SILVA: R\$ 8.882,45 - TOTAL CLASSE I: R\$ 2.051.012,86 - CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ACOTUBO IND E
 COMERCIO LTDA.: R\$ 33.270,40 - AEPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.: R\$ 13.405,92 - ANIDROL PRODUTOS
 PARA LABORATORIOS LTDA.: R\$ 1.848,00 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT: R\$ 1.320,96 -
 BANCO BRADESCO S/A: R\$ 437.043,41 - BANCO DO BRASIL S/A: R\$ 846.651,77 - BANCO SAFRA S/A: R\$ 449.884,54 -
 BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A: R\$ 285.735,48 - BIASSIOFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.: R\$ 1.029,50
 CASSANI AMBIENTAL E IMOVEIS LTDA. ME: R\$ 3.081.546,46 - COIM BRASIL LTDA.: R\$ 206.192,18 - CONSORCIO
 ACCENTURE POWERED BY NINBI: R\$ 21.735,62 COVESTRO ELASTOMERS S/A: R\$ 64.443,93 - DATASUPRI
 DISTRIBUIDORA EIRELI: R\$ 6.466,61 - EMMO SERVIÇOS LTDA.: R\$ 72.898,25 - ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO
 E INFORMATICA LTDA.: R\$ 2.294,89 - FARO E MELO FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS: R\$ 2.480,00 - FAVIER
 COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.: R\$ 888,24 - FREIRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 28.258,49 - FUNDACAO
 CARLOS ALBERTO VANZOLINI: R\$ 450,00 - FUTUROLOG COMERCIO MOVIMENTACAO E LOGÍSTICA LTDA.: R\$ 101.383,00
 - GARDNER DENVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.: R\$ 1.060,80 - IMPORTUBOS PRODUTOS
 SIDERURGICOS LTDA.: R\$ 7.903,20 - INDUSTRIAS ROMI S/A: R\$ 1.966,60 - ITAU UNIBANCO S/A: R\$ 813.814,90 - KEMI
 BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTO QUIMICOS S/A: R\$ 3.733,27 - KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA.: R\$
 31.270,28 - LANXESS INDUSTRIA DE POLIURETANOS E LUBRIFICANTES LTDA.: R\$ 1.346.965,94 - LOCALIZA FLEET S/A:
 R\$18.191,48 - MAPRIBOR MATERIA PRIMA IND DE BORRACHA LTDA.: R\$ 968,00 - MAXEPOXI INDUSTRIAL E COMERCIAL
 LTDA.: R\$ 22.595,68 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A: R\$ 68.294,08 - PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE
 LIMPEZA LTDA.: R\$ 1.356,21 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS: R\$ 219.708,84 - PS FABRICAÇÕES INDUSTRIAIS
 LTDA.: R\$ 18.887,85 - PURCOM QUÍMICA LTDA.: R\$ 38.333,04 - ROVELA IND COM LTDA.: R\$ 47.563,00 - SERASA S/A: R\$
 1.676,93 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI: R\$ 1.664,00 - SIDERURGICA SAO JOAQUIM S/A: R\$ 109.340,40 -
 SINDICATO DAS IND. ADRT. BORR. E DA REFORMA DE PNEUS DO EST. SP: R\$ 584,00 - STAR INDUSTRIA FERROVIARIA
 E USINAGEM LTDA.: R\$ 39.054,45 - STEELMAST METALURGICA LTDA.: R\$ 154.976,45 - TOTVS S/A: R\$ 105.439,86 -
 VALLOUREC TUBOS BRASIL S/A: R\$ 809.922,23 - VEDANTES E ISOLANTES LIDER LTDA.: R\$ 6.811,00 - VENDRAME
 CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.: R\$ 5.323,68 - VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.: R\$ 2.667,22 VICK COMERCIO
 DE PLASTICO E METAIS LTDA.: R\$ 1.293,06 - TOTAL CLASSE III: R\$ 9.540.594,10 - CLASSE IV - CRÉDITOS DE
 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ALDIR F. BALIERO ME: R\$ 1.490,00 - ALTERNATIVA DESENTUPIDORA
 LTDA. EPP: R\$ 1.340,25 - APF POWER SISTEMAS E ENERGIA LTDA. ME: R\$ 8.112,00 - BARUERI COM. MADEIRAS E
 FERRAGEM LTDA. EPP: R\$ 1.243,33 CAPARROZ COMERCIAL LTDA.: R\$ 4.336,00 - CARLOS EDUARDO MAITA SERVICOS
 ADMINISTRATIVOS ME: R\$ 8.885,37 - CFW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP: R\$ 82.807,68 - COAN ESCRITORIO
 TÉCNICO CONTABIL LTDA. ME: R\$ 5.400,00 DENISE MESQUITA DE OLIVEIRA GIACOMINI SALES EPP: R\$ 5.200,00 -
 DEUMEX DO BRASIL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME: R\$ 8.125,00 ELIANE PALHARES DE ALMEIDA
 EPP: R\$ 2.341,20 - EQUIPE SOLUÇÕES EM PESSOAS LTDA. ME: R\$ 23.949,48 - F G DA SILVA FERRAMENTARIAS ME: R\$
 3.150,00 - FUJI CHICAGO COMPRESSORES LTDA. EPP: R\$ 2.915,40 - GUIDO ASSESSORIA EM ENSAIOS LTDA. EPP: R\$
 1.750,00 - HIBERO EXTINTORES LTDA. EPP: R\$ 1.445,50 - INOX FER COMERCIAL DE ABRASIVOS E ELETRICA LTDA.
 EPP: R\$ 17.143,55 ISOENGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME: R\$ 9.976,33 - LIENE DO CARMO NOGUEIRA ME: R\$
 49.594,75 - MECALAB TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. ME: R\$ 1.102,57 - MICRO PONTO COMERCIO E
 ASSISTENCIA TÉCNICA DE RELOGIOS LTDA. ME: R\$ 2.300,00 - MIG MAG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOLDA
 LTDA. EPP: R\$ 3.600,00 - NOVAIMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP: R\$ 6.364,00 PRELIMAQ COMERCIO DE
 MAQUINAS PARA MARCENARIA LTDA. ME: R\$ 790,00 - QUIMICOR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. ME: R\$ 3.250,00 - SAO
 JUDAS EXTINTORES LTDA. ME: R\$ 3.025,00 - SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA. EPP: R\$ 24.611,53 SOLUCOES EM AÇOS
 USIMINAS S/A: R\$ 19.459,02 - THE POWER OFTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA. ME: R\$ 1.226,00 -
 TRISEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP: R\$ 21.561,91 - UNICARD LTDA.: R\$ 3.165,12 WWK HIDRAULICA LTDA. ME:
 R\$ 21.015,58 - TOTAL CLASSE IV: R\$ 350.676,57 TOTAL GERAL: R\$ 11.942.283,53. FAZ SABER, FINALMENTE, QUE o prazo
 para Habilitações ou Divergências aos créditos relacionados será de 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital (art. 7, §
 1º, da Lei nº 11.101/2005). As Habilitações e Divergências de crédito deverão ser digitalizadas, com toda a documentação
 pertinente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 11.101/2005, e encaminhadas à Administradora Judicial via e-mail (petropasy@
 conajud.com.br) ou entregues diretamente em seu endereço na Alameda Rio Negro, 161, 10º andar, conjunto 1.001, Alphaville,
 Barueri/SP, e não protocoladas nos autos. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado
 na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 21 de fevereiro de 2018.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HILDA RODRIGUES,
 REQUERIDO POR ROSELI APARECIDA RIBEIRO - PROCESSO Nº1005206-75.2017.8.26.0068.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Paes Straforini, na
 forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/06/2017, foi
 decretada a INTERDIÇÃO de HILDA RODRIGUES, CPF 310.342.028-55, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer
 pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Roseli Aparecida
 Ribeiro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado
 e passado nesta cidade de Barueri, aos 26 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
 PROCESSO Nº 0004353-83.2017.8.26.0068

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Bruno Paes Straforini, na
 forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EMERGENCIAL DO BRASIL REDE DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 02.140.281/0001-03, ESTRELLA
 BETZABE VILUGRON FERNANDEZ SPADARI, RG 412873, CPF 102.406.028-46, ROBERTO SPADARI JUNIOR, RG 16.370.819,
 CPF 042.980.358-32 que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco do Brasil S.a.